ATA "ENVELOPE N°- 01 e 02" PROPOSTAS DE PREÇO e HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N°- 003/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, CAIXA DE ÁGUA, DESENTUPIMENTO, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I.**

Aos 01 (um) dias do mês de fevereiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um) às 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Padre Marcos - PI, situada na Rua Anfrisio Macedo n°- 150, centro de Padre Marcos-PI, reuniu-se a comissão julgadora do presente Pregão, a fim de apreciar e julgar as propostas das empresas licitantes, ocasião em que foi constatada a presença de apenas uma empresa credenciada: **IDEON FERREIRA DA SILVA 53733126300, Empresário individual,** CNPJ/MF de n° **29.332.278/0001-48**, com sede na Rua Joaquim Rodrigues de Macedo, S/N, Centro na cidade de Padre Marcos-PI, **representado legal** Sr. IDEON FERREIRA DA SILVA, Brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de nº 1313064 SSP/PI, CPF/MF de nº 537.331.263-00.

Iniciando-se os trabalhos, e passando-se à abertura do envelope relativo às propostas de preço, foi verificada a seguinte proposta, de preço da única empresa licitante.

NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE	VALOR R$.
IDEON FERREIRA DA SILVA 53733126300	53.441,00

Constatou-se, portanto, que a Empresa **IDEON FERREIRA DA SILVA 53733126300,** foi a empresa licitante que ofertou o **preço global,** qual seja: **53.441,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta e um reais),** conforme exigido pelo item 8.1 do Edital.

Tendo em vista a existência de um único participante, como anteriormente relatado, deixou-se de oportunizar a possibilidade de que outra empresa venha a fazer lances verbais sucessivos.

Vale ressaltar, que o critério utilizado para fins de julgamento foi o de **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, de acordo com o estabelecido no instrumento convocatório. Constatou-se que os preços apresentados pela licitante vencedora são compatíveis com praticado no mercado.

Em seguida, conforme determina o artigo 4°, XII da Lei 10.520/2002, passou-se a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar, conforme anteriormente descrito, qual seja **IDEON FERREIRA DA SILVA 53733126300,** onde se verificou que a mesma apresentou todos os documentos exigidos pelo instrumento convocatório.

Thiago de Carvalho Macedo
CPF: 070.837.513-82

Desta forma, esta Comissão Permanente de Licitação resolve, por bem, declarar como vencedora a seguinte empresa: **IDEON FERREIRA DA SILVA 53733126300, Empresário individual,** CNPJ/MF de n° **29.332.278/0001-48**, com sede na Rua Joaquim Rodrigues de Macedo, S/N, Centro na cidade de Padre Marcos-PI, **com preço global em 53.441,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta e um reais).**

Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrado a sessão. Foi por mim, Thiago de Carvalho Macedo, Presidente, lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai por todos assinada, na forma da legislação vigente.

Padre Marcos - PI, 01 de fevereiro de 2021.

Thiago de Carvalho Macedo
CPF: 070.837.513-82

THIAGO DE CARVALHO MACEDO
Presidente

Adelina Juliana Leal
Secretário

Lucia Pereira da Silva
Membro

Empresa:

IDEON FERREIRA DA SILVA 53733126300
CNPJ/MF de n° **29.332.278/0001-48**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS – PI
Rua Anfrisio Macedo, 150 – Centro / CEP.: 64.680-000 – Padre Marcos - PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40
Site: padremarcos.pi.gov.br/site – E-mail: pmpadremarcos@gmail.com
Fone: (89) 3431-1114

LAUDO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
"PREGÃO nº 003/2021"

Das propostas recebidas pela Comissão de Licitação com a finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, CAIXA DE ÁGUA, DESENTUPIMENTO, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I.**, conforme o PREGÃO nº 003/2021.

Ás 10h:00min horas do dia 01 do mês de fevereiro de 2021, com finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, CAIXA DE ÁGUA, DESENTUPIMENTO, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I.** Reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação do Município, composta pelos Sr. Thiago de Carvalho Macedo - Presidente, Adelina Juliana Leal - Secretario, Lucia Pereira da Silva – Membro, para apreciação e julgamento das propostas referentes ao Edital de Publicação do pregão n° 003/2021.

I – Do Participante

O participante apresentou a documentação conforme exigências do Pregão Presencial.

II – DA PROPOSTA

O Licitante enviou proposta que satisfazem as exigências do Pregão Presencial, sendo que no exame minucioso e posterior comparação chegou-se à conclusão que as Proposta Ganhadora para administração foi a proposta de: **IDEON FERREIRA DA SILVA 53733126300, com preço global em 53.441,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta e um reais).**

Thiago de Carvalho Macedo
CPF: 070.837.513-82

III – DAS CONCLUSÕES

Face ao exposto a Comissão sugere ao Exmº, Senhor Prefeito Municipal, a homologação da presente Licitação em favor do licitante: **IDEON FERREIRA DA SILVA 53733126300.**

Padre Marcos - PI, 01 de fevereiro de 2021.

THIAGO DE CARVALHO MACEDO
Presidente

Thiago de Carvalho Macedo
CPF: 070.837.513-82

Adelina Juliana Leal
Secretário

Lucia Pereira da Silva
Membro

Empresa:

IDEON FERREIRA DA SILVA 53733126300
CNPJ/MF de n° **29.332.278/0001-48**

CONTRATO Nº 021 /2021

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N. º 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 010/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS-PI E A EMPRESA **IDEON FERREIRA DA SILVA 53733126300** PARA OS FINS NELE INDICADOS.

Aos 01 (um) dias do mês de fevereiro do ano de 2021, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS-PI, situada na Rua Anfrísio Macedo, Nº 150 - Centro - Padre Marcos-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.788/0001-40 e denominada de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal o Sr. José Valdinar da Silva do outro lado a **IDEON FERREIRA DA SILVA 53733126300, Empresário individual,** CNPJ/MF de n° **29.332.278/0001-48**, com sede na Rua Joaquim Rodrigues de Macedo, S/N, Centro na cidade de Padre Marcos-PI, aqui denominado de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Sr. IDEON FERREIRA DA SILVA, Brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de nº 1313064 SSP/PI, CPF/MF de nº 537.331.263-00, doravante denominados simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas, com base no Processo de Licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) n.º 003/2021 de 01/02/2021, fundamentado na Lei 10.520/02 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94, RESOLVEM celebrar este Contrato mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, CAIXA DE ÁGUA, DESENTUPIMENTO, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto deste CONTRATO será executado mediante contratação indireta. E da seguinte forma:

Os serviços serão solicitados conforme a necessidade da prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI. E deverão ser executados, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada;

Os serviços serão executados na PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS-PI. Rua Anfrísio Macedo n° 150, Centro Padre Marcos-PI.

José Valdinar da Silva
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 864.828.313-20

DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo para execução dos serviços terá validade até dia 31 de dezembro de 2021, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93 e se houver interesse entre as partes.

PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA – A PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS, pagará a CONTRATADA, os serviços, em até 15 (quinze) dias contatos da apresentação de Nota Fiscal, devidamente aferida e atestada, através de Ordem Bancária em nome da contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como da nota de empenho.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso no pagamento, cobrado através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de condições contrárias.

DO VALOR DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINTA - Pelos serviços do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o Valor total em **R$ 53.441,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta e um reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo mencionada, a despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente Pregão Presencial correrão à conta dos recursos abaixo.

DOTAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI
FPM, ICMS, FMS, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.
ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SETIMA – Executar os serviços objeto do presente contrato, mediante requisição da PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS-PI., devidamente assinada por servidor competente e em estrita observância das condições previstas no Pregão e na proposta, conforme as especificações e prazos estipulados.

José Valdinar da Silva
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 864.828.313-20

CLÁUSULA OITAVA – Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços inclusive impostos e outras.

CLÁUSULA NONA - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração da prefeitura Municipal, através do fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias a regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, objeto deste contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos serviços oferecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, ISS e as Fazenda Federal, Estadual, e Municipal, bem como, responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Todas as atividades inerentes as execuções do fornecimento são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo vedada a utilização, a qualquer título, de servidores da Administração, para execução dos serviços objeto licitado.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O descumprimento, total ou parcial, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei n. º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização e sem prejuízo das seguintes penalidades:

a) advertência,

b) multa de mora de 0.05% (dez por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, acrescida de 10% (dez por cento) quando o atraso for superior a 15 (quinze) dias, calculada sobre o valor do bem.
c) as sanções previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, juntamente com a multa de 10% (dez por cento) do valor deste Contrato, pelo não-cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

O valor da multa referido na alínea b será descontado de qualquer fatura ou crédito devido pela Prefeitura municipal de Padre Marcos-PI.

– Não serão passíveis de penalidades o atraso na entrega do bem, objeto desta licitação advinda de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

José Valdinar da Silva
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 864.828.313-20

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrente do presente contrato, inclusive:

a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, de acordo com o previsto no parágrafo segundo da cláusula quarta.

b) notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 77 a 80 da Lei n. º 8.666/93, sem que caiba a (o) CONTRATADA (O) direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial dos Municípios, em resumo, do presente Contrato.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O foro da Comarca de Padre Marcos – PI, Estado do Piauí, será o competente para dirimir dúvidas ou pendências resultantes deste Contrato.
E por estarem assim justos e concordes, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Padre Marcos (PI), 01 de fevereiro de 2021.

José Valdinar da Silva
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 864.828.313-20

José Valdinar da Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

IDEON FERREIRA DA SILVA 53733126300
CNPJ/MF de nº 29.332.278/0001-48
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1. Francisco Euraldo da Reis Silva
NOME:
RG: 3730834

2. Claudiano Henrique da Silva
NOME:
RG: 501.106-4 - PI